



Ofício 311-16 /GAPRE

Umbaúba (SE), 16 de dezembro de 2016.

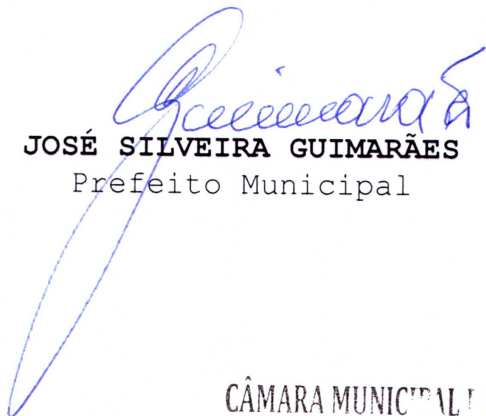
À Sua Excelência o Senhor
Augusto Prado de Santana Costa
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Rua Benjamin Constant, 152 - centro
49260-000 Umbaúba/SE

Assunto/Ref.: Encaminha Lei Municipal n°. 696/2016.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a sanção da Lei n°. 696, datada de 14 de dezembro de 2016; e considerando a lição do art. 79, V, da Lei Orgânica Municipal, estamos encaminhando a essa Casa de Cidadania e Civismo Umbaubense, a lei em epígrafe que "**Denomina Loteamento Residencial**".

Atenciosamente,


JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Umbaúba - Sergipe
SECRETARIA DE ADM. GERAL

PROTOCOLO n° _____

DATA: 19/12/16

HORA: 13:59

Karel
Responsável

www.umbauba.se.gov.br



LEI N° 696, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE

PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO I - EDIÇÃO N° 0113 Pag 05

DATA 15/12/2016

Denomina Loteamento Residencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado o loteamento situado na Rua Camerino, s/n, do município de Umbaúba, Estado de Sergipe: **"Loteamento Residencial Nossa Senhora da Guia"**

I - O loteamento citado no caput anterior possui cinco quadras denominadas: "A", "B", "C", "D" e "E" com um total de 134 (cento e trinta e quatro) lotes.

a) O loteamento Residencial Nossa Senhora da Guia possui uma área pública para construção de praça pública.

II - As ruas do loteamento citado no art. 1° desta Lei passam a ser denominadas:

- a) Rua "A" de: Rua Amaro Constantino de Oliveira;
- b) Rua "B" de: Rua Joaquim Lima dos Santos;
- c) Travessa "A" de: José Pacheco Neto.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba/SE, em 14 de Dezembro de 2016.


José Silveira Guimarães
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br